

**IV (QUARTO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 007/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA- ME.**

IV (Quarto) Termo Aditivo (Prazo) ao contrato de Empreitada por preço global, que entre si fazem o Município de **SANTA CRUZ - PE** e **CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA- ME**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) sob o Nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 902.326.404-59 e da cédula de identidade nº 4.772.472 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares, s/n, centro neste Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado, **CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 10.528.956/0001-14, com sede na Rua Laudelino Freire Mororo nº 116, na cidade de Santa Filomena, Estado Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. José de Macedo Coelho, brasileiro, casado, empresário portador do CPF 220.613.554-04, e da Cédula de Identidade nº 1.955.203 SSP/PE, residente na cidade de Dormentes - PE, no final subscrito, doravante designada **CONTRATADA**, em razão do resultado da **Tomada de Preços Nº 002/2018**, de 19 de fevereiro de 2018, e conforme determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, resolvem de comum acordo **ADITAR O CONTRATO, contratação de empresa especializada na execução das obras e serviços de Engenharia, relativos construção do cemitério público na Sede do Município de Santa Cruz**, celebrados entre as partes pelo o contrato assinado em 02 de março de 2018, e ordem de serviços assinado em 02 de março de 2018, com supedâneo nas Cláusulas expostas em sucessivos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**, Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 65 inciso I, Letra "b" "c" da Lei nº 8.666/93, e ainda

conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA do Contrato 007/2018, a contratada/contratante resolve de comum acordo prorrogar o prazo de vigência contido na Cláusula Oitava do instrumento de avença por igual e sucessivo período, que é de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, com vencimento em 19 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA – SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento de avença contratual.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz (PE), 19 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
**Prefeita Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA- ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## **JUSTIFICATIVA**

**Assunto: Aditivo de prazo**

**Contrato nº 007/2018 – Tomada de Preços Nº 002/2018**

**Contratada: CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA- ME**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na execução das obras e serviços de Engenharia, relativos construção do cemitério público na Sede do Município de Santa Cruz.**

Sra. Prefeita:

O Contrato nº 007/2018 tem como objeto contratação de empresa especializada na execução das obras e serviços de Engenharia, relativos à construção do cemitério público na Sede do Município de Santa Cruz, e o mesmo necessita ser aditivado o prazo de vigência para mais 180(cento e oitenta) dias a partir do vencimento do contrato, ou seja a partir do dia 25 de fevereiro de 2019.

Quanto ao aditamento do prazo de vigência, dá-se devido ao fato de que venceu o prazo inicialmente contratado, e ainda não foi liberado o recurso para arcar com as despesa da execução da obra, ora contratada, observando a viabilidade técnica e econômica do projeto no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade na construção do cemitério público, no Município de Santa Cruz, justifica-se o aditivo para interligar ao contrato inicialmente contratado, conforme documento anexo, elaborado pela a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão de ainda não ter sido liberado recursos para arcar com as despesa da execução da obra, o que segundo relatado, é bastante viável.

E, assim sendo, é de suma importância o aditivo de prazo para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Santa Cruz – PE, 19 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

---

**Francisco Tavares Pereira**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano